



Palácio dos Dois Poderes

Legislação Municipal de Santo Antônio da Platina

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 14/83

SÍNULA : Concede isenção de juros, multas e correção monetária sobre débitos da Dívida Ativa, referente à Contribuição de Melhoria.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

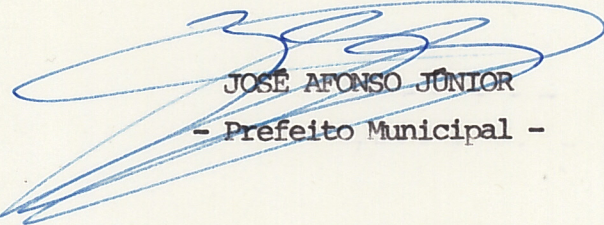
ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de juros, multas e correção monetária aos contribuintes em débito com os cofres públicos, inscritos na Dívida Ativa, referente aos serviços de asfalto, sarjeta e meio-fio, que efetuarem o pagamento de seus débitos, dentro dos seguintes prazos e proporcionalidades :

- I- Até 30/06/83 - 100% (cem por cento);
- II- Até 30/07/83 - 70% (setenta por cento); e
- III- Até 30/08/83 - 40% (quarenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os devedores poderão ainda, até 30 de junho de 1983, parcelar em 04 (quatro) vezes, o débito do principal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 03 de junho de 1983.


JOSE AFONSO JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

monso-